

LEI N. 896 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 39 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro, e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica a camara municipal de Sorocaba auctorizada á vender, em hasta publica, a casa que foi outr'ora cadêa, e a applicar o seu producto á construcção de uma casa de mercado. Revoga-das as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil eitocentos e sessenta e seis.

(L. S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e seis.

João Carlos da Silva Telles.

LEI N. 897 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 40 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica auctorizada a camara municipal da cidade da Franca do Imperador a vender, em hasta publica, a cadêa velha

e a applicar o seu producto na construcção da que se está edificando novamente.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L. S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de 1866.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 106 v. do Livro competente. Secretaria do Governo de São Paulo, 10 de Abril de 1866.

C. A. R. de Vasconcellos.

LEI N. 898 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 41 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavaileiro da Ordem do Cruzeiro, e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Artigo unico. Fica revogada a lei numero oito de vinte e dous de Abril de mil oito centos sessenta e um. Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do